AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, inciso II, §3º, Lei Federal nº 14.133/2021 e decreto Municipal nº 03/2024 e Decreto 04/2026

PROCESSO Nº 011/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRETÃO PERSONALIZADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120 (CENTO E VINTE) PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E EQUIPE DE APOIO COMPOSTA POR PESSOAS CARACTERIZADAS COMO PERSONAGENS VIVOS PARA ACOMPANHAMENTO DOS PASSEIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS RELACIONADAS ÀS DATAS COMEMORATIVAS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

O Município de Santa Salete/SP, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e decreto Municipal 03/2024 e decreto Municipal 04/2026, torna público aos interessados que estará recebendo de empresas do ramo **até às o dia 12 de março de 2026**, propostas de preços para dispensa de licitação que objetiva a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de carretão personalizado, com capacidade para até 120 (cento e vinte) passageiros, incluindo motorista devidamente habilitado e equipe de apoio composta por pessoas caracterizadas como personagens vivos para acompanhamento dos passeios, visando atender às demandas relacionadas às datas comemorativas e festividades do município de Santa Salete/SP, pelo período de 12 (doze) meses**. A documentação inerente à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica se encontra no termo de referência anexo a este aviso ou no site santasalete.sp.gov.br. As propostas deverão ser enviadas através do e-mail: licitacao@santasalete.sp.gov.br ou pessoalmente, acompanhados dos documentos de habilitação estipulados no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, 09 de março de 2026.

Júlio Cesar Martins Miliatti
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE/SP	
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DE SANTA SALETE - SP,	
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DE SANTA SALETE - SP,**
SECRETÁRIO	**ANDRÉ SANCHES MARTIN DOMINGUES**
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	**ANDRÉ SANCHES MARTIN DOMINGUES**

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares.

1.2. De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

j) adequação orçamentária;

1.3. Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

a) especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

b) indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

c) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRETÃO PERSONALIZADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120 (CENTO E VINTE) PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E EQUIPE DE APOIO COMPOSTA POR PESSOAS CARACTERIZADAS COMO PERSONAGENS VIVOS PARA ACOMPANHAMENTO DOS PASSEIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS RELACIONADAS ÀS DATAS COMEMORATIVAS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos. Público Alvo: Crianças, Adolescentes, Jovens e Adultos. Número Médio de Participantes: 700

Item	Modalidade	Material com Especificações	Qtde.	Duração
1	Prestação de Serviço/Locação	Carretão Personalizado com capacidade de 120 passageiros (cavalo mecânico mais carreta semirreboque personalizada com sistema de som e iluminação) acompanhada de motorista e mais pessoa vestida de personagem vivo para acompanhar os passeios pelas ruas da cidade animando as crianças em datas comemorativas do município de santa salete. DURAÇÃO: 4 horas. Obs: com no mínimo 03 Personagem	**04** Prestação de Serviço/Locação	04 horas "cada evento"

2.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, tendo como início após assinatura do Contrato, conforme fixado no Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite estabelecido

pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observância dos seguintes requisitos:

2.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2. Haja manifestação da Administração de que mantém interesse na realização do serviço;

2.2.3. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; e

2.2.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRETÃO PERSONALIZADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120 (CENTO E VINTE) PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E EQUIPE DE APOIO COMPOSTA POR PESSOAS CARACTERIZADAS COMO PERSONAGENS VIVOS PARA ACOMPANHAMENTO DOS PASSEIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS RELACIONADAS ÀS DATAS COMEMORATIVAS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".**

Proporcionar as Crianças, Adolescentes, Jovens e Adultos do município momento de lazer e descontração. É de muita importância a realização desses eventos em datas comemorativas do município onde desenvolvemos as festividades do aniversário do município, semana da crianças e festividades de final de ano. Trazendo lazer e recreação para Crianças, Adolescentes, Jovens e Adultos do município de forma gratuita e educativa com temas diversos visando a conscientização da população Saletense dos direitos e deveres das crianças e adolescentes do nosso município através das atividades lúdicas recreativas com lazer e a descontração de todos.

A contratação se mostra necessária em razão da realização recorrente de eventos institucionais, socioeducativos, culturais, esportivos e comemorativos promovidos pela administração municipal ao longo do exercício, tais como festividades municipais, campanhas educativas, ações de conscientização, eventos escolares, atividades de lazer, confraternizações e projetos sociais direcionados à população. Tais ações integram o planejamento anual das políticas públicas de inclusão social, fortalecimento comunitário, promoção ao bem-estar e incentivo à participação popular.

Ressalta-se que a prefeitura não dispõe de equipamentos próprios nem de equipe técnica especializada para do equipamento mencionado, tornando indispensável a contratação de empresa com expertise comprovada, que garanta a prestação dos serviços com qualidade, segurança e conformidade com as normas aplicáveis, especialmente aqueles referentes à integridade física dos usuários, em sua maioria crianças e adolescentes.

A contratação por período de 12 meses justifica-se pela necessidade de assegurar continuidade, planejamento e economicidade, evitando contratações esporádicas que poderiam gerar custos elevados e comprometer a realização dos eventos ao longo do ano. Ademais, a centralização da prestação dos serviços em um único contrato possibilita padronização, agilidade na execução e otimização dos recursos públicos.
Diante do exposto, verifica-se que a contratação é essencial para o atendimento adequado das demandas dos departamentos municipais, contribuindo para o desenvolvimento das atividades socioeducativas, culturais e recreativas oferecidas à comunidade, bem como garantindo eficiência administrativa e economicidade à administração.
Assim, considera-se plenamente justificada a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços descritos, pelo período proposto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para se atender à necessidade de a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRETÃO PERSONALIZADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120 (CENTO E VINTE) PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E EQUIPE DE APOIO COMPOSTA POR PESSOAS CARACTERIZADAS COMO PERSONAGENS VIVOS PARA ACOMPANHAMENTO DOS PASSEIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS RELACIONADAS ÀS DATAS COMEMORATIVAS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
A contratação por período de
12 meses justifica-se pela necessidade de assegurar continuidade, planejamento e economicidade, evitando contratações esporádicas que poderiam gerar custos elevados e comprometer a realização dos eventos ao longo do ano. Ademais, a centralização da prestação dos serviços em um único contrato possibilita padronização, agilidade na execução e otimização dos recursos públicos.
Diante do exposto, verifica-se que a contratação é essencial para o atendimento adequado das demandas dos departamentos municipais, contribuindo para o desenvolvimento das atividades socioeducativas, culturais e recreativas oferecidas à comunidade, bem como garantindo eficiência administrativa e economicidade à administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. *Além dos requisitos definidos no item 2 deste Termo de Referência, o objeto a ser contratado deverá:*

5.1.1. *Os serviços prestados serão fornecidos por empresa especializada com ramo de atividade compatível com objeto, devidamente regularizada, e com habilitação em conformidade com o exigido em instrumento de convocação e na legislação.*

5.1.2. *O serviço será executado após a emissão de ordem, feita pela Secretária de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Santa Salete/SP***,**

O serviço contratado mitigará as demandas provenientes dos setores solicitantes. Dessa forma, pretende-se com o processo licitatório, dispensa, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro.

5.2. *Assim, a contratação pretendida trará benefícios diretos. Em resumo, a solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:*

a) *Atender as unidades administrativas quanto às suas necessidades.*

b) *Promover o lazer e a recreação as crianças do município.*

c) *Possibilitar a sociabilidade entre as crianças e os adolescentes.*

d) *Desenvolver aspectos motores e cognitivos.*

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Executar os serviços, conforme especificações neste Termo de Referência e de suas propostas, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.2. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento e serviços.

6.3. Não permitir a utilização do trabalho do menor.

6.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou contrato.

6.6. Dar plena execução ao serviço contratado.

6.7. Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do fornecimento e serviço.

6.8. A execução ocorrerá de forma contínua, pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme a necessidade da Administração e mediante acordo entre as partes.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

7.2. Os serviços deverão ser prestados na forma do item 2 e do item 5, além dos que seguem.

7.3. Quando do recebimento do presente objeto, provisória ou definitivamente, o responsável deverá observar os parâmetros fixados neste termo de referência os quais deverão estar anexos ao Edital. Eventuais divergências deverão ensejar a rejeição dos produtos e serviços executados e consequente adoção de medidas legais cabíveis.

7.4. Os serviços deverão ser prestados na forma do item 2 e do item 5, além dos que seguem.

7.5. DOS ENCARGOS

7.5.1. Cabe a CONTRATANTE o cumprimento das obrigações contidas no Edital e seu(s) anexo(s), especialmente neste Termo de Referência, além das que seguem:

7.5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, com o Edital e seu(s) anexo(s), especialmente as descritas neste Termo de Referência, e com os termos de sua proposta.

7.5.1.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

7.5.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido e prestados, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.5.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seu(s) anexo(s), bem como naquele fixado pelo Gestor, conforme disposto neste Termo de Referência.

7.5.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos e prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas Edital e seu(s) anexo(s), especialmente neste Termo de Referência.

7.5.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.

7.5.1.7. Aplicar a CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do CONTRATANTE.

7.5.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo se reportar somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.5.1.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;

7.5.1.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.5.1.8.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens**.**

7.5.1.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA,

das normas de segurança e saúde, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.5.2. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das obrigações contidas no Edital e seu(s) anexo(s), especialmente neste Termo de Referência, além das que seguem:

7.5.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo, de maneira exclusiva, seus riscos e consequentes despesas.

7.5.2.2. Manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo no fornecimento e prestação dos serviços, na execução do contrato.

7.5.2.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.5.2.3. Disponibilizar e atualizar perante o CONTRATANTE, sempre que ocorrerem alterações, o endereço comercial, os telefones e a conta de e-mail, para fins de comunicação entre as partes.

7.5.2.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seu Gestor e/ou Fiscal, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução.

7.5.2.5. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

7.5.2.6. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, na forma da lei, mediante Termo Aditivo.

7.5.2.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

7.5.2.8. Substituir no prazo fixado pelo Fiscal os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

7.5.2.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal, os produtos e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.5.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida no Edital e seu(s) anexo(s), especialmente neste Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.5.2.11. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

7.5.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,

tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.5.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente, que se verifique durante a execução do objeto contratual, capaz de prejudicar ou atrasar a entrega e execução do objeto do certame.

7.5.2.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.5.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância dos documentos, guardando sigiloso dos dados e dos resultados até oportuna divulgação.

7.5.2.16. Conduzir os processos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.5.2.17. Submeter previamente, por escrito, a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do no Edital e seu(s) anexo(s).

7.5.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.5.2.19. Observar e aplicar, no que couber, os critérios de sustentabilidade do Guia de Contratações da Justiça do Trabalho.

7.5.2.20. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência Contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

7.5.2.21. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;

7.5.2.22. Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo), e das Convenções da Organização Internacional do Trabalho – OIT nos 29 e 105.

7.5.2.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, “d”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.5.2.24. Reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.5.2.24.1. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.5.2.24.2. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

7.5.2.25. Fornece equipamentos de proteção aos seus funcionários.

7.5.3. É vedado à CONTRATADA:

7.5.3.1. Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento desta municipalidade, sob pena de rescisão contratual;

7.5.3.2. Utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do contratante;

7.5.3.3. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.5.3.4. Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

8. GESTÃO CONTRATUAL

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados e com atribuições específicas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

a) Gestor o Sr.(a):

Nome: Renata Lopes de Souza
Cargo: Chefe de Gabinete
E-mail: gabinete@santasalete.sp.gov.br
Telefone: (17) 3662-9000

b) Fiscal o Sr.(a):

Nome: André Sanches Martin Domingues
Cargo: Secretário de Esporte, Cultura e Lazer
E-mail: esporte@santasalete.sp.gov.br
Telefone: (17) 3662-9000

8.2. Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração deste, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos etc.

8.3. Compete ao Fiscal acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a promitente fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato etc.

8.4. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor serão submetidas à apreciação da autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

8.8. É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Contrato, no Aviso e seu(s) anexo(s), devendo a CONTRATADA reparar, corrigir ou substituir os serviços e peças rejeitados pela fiscalização, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.9. O Fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, consoante disposto no art. 117, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerente ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

8.11. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
8.12. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada por meio eletrônico, via e-mail, aplicativo de mensagens, por telefone e via correspondência, encaminhado aos endereços ou telefone indicado pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato.

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, segue as regras civis pertinentes à matéria.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

10.1.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, tendo como início após assinatura do Contrato, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme a necessidade da Administração e mediante acordo entre as partes.
10.1.2. Transcorrido o prazo mensal de efetiva prestação de serviços, independentemente de prévia notificação, o Fiscal deverá, no prazo de até 3 (três) dias úteis, aprovar ou rejeitar o serviço executado, notificando a CONTRATADA sobre eventuais problemas.
10.1.2.1. Se aprovada, o Fiscal terá 3 (três) dias úteis emitir o Termo de Recebimento Provisório, enviá-lo a CONTRATADA, encaminhando o processo ao Gestor.
10.1.2.2. Se rejeitada, o Fiscal terá 3 (três) dias úteis para notificar a CONTRATADA apontando as divergências, a qual deverá, no prazo determinado pelo Fiscal, realizar as respectivas adequações.
10.1.3. De posse do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATADA deverá emitir o boleto para pagamento no prazo de 2 (dois) dias úteis.
10.1.3.1. O documento fiscal (em formato PDF e XML), deverá informar endereço, CNPJ, número do contrato, os dados bancários para pagamento, a descrição clara do objeto do contrato e eventuais benefícios tributários e valores discriminados.
10.1.3.2. Constatada irregularidade no documento fiscal, o Fiscal fundamentará e devolverá referido documento à CONTRATADA para que promova as devidas correções e o devolva no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
10.1.3.3. A CONTRATADA deverá emitir o boleto e reapresentá-lo para aceite, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2. DA GESTÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

10.2.1. Após a elaboração do Termo de Recebimento Provisório e o recebimento do documento fiscal, não havendo pendência para pagamento, o Gestor emitirá o Termo de

Recebimento Definitivo e encaminhará o processo a Contabilidade no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

10.2.2. No recebimento e aceitação do objeto, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2.3. Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

10.3. DO PAGAMENTO

10.3.1. O pagamento será processado em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação do documento fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito em conta bancária informada pela CONTRATADA.

10.3.2. Quando do pagamento da nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre o valor dos serviços.

10.3.3. Os benefícios tributários não informados serão desconsiderados, nos termos da legislação pertinente.

10.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo destacado no documento fiscal, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, inclusive o fixado pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

10.3.3.2. Configura-se como obrigação da CONTRATADA destacar o percentual de Imposto de Renda incidente sobre o valor do documento fiscal, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

10.3.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, poderá ser realizada consulta aos sistemas informáticos pertinentes para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

10.3.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.3.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.3.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

10.3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, além de que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, a favor da CONTRATADA, as multas que porventura lhe tenham sido aplicadas, após regular processo administrativo e desde que a CONTRATADA não efetue o pagamento voluntário no prazo ajustado. Caso não existam créditos, o valor correspondente à multa será cobrado por meio de Guia de Recolhimento.

10.3.7.1. A CONTRATADA poderá, por cautela, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.3.8. O não pagamento da multa implica inscrição da CONTRATADA na Dívida Ativa.

10.3.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que, de alguma forma, a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de correção moratória diária, sobre o valor da parcela inadimplida, será de 0,016438% (dezesseis mil quatrocentos e trinta e oito milionésimos por cento), entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento.

10.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA que:

10.4.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.4.1.1.1. pena: advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4.1.2.1. pena: impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades do município de Santa Salete pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.4.1.3.1. pena: impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades do município de Santa Salete pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4.1.4. ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;

10.4.1.4.1. pena: impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades do município de Santa Salete pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4.1.5. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.4.1.5.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.4.1.6.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.4.1.7.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.4.1.8.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 60 (sessenta) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4.2. Além das penalidades previstas acima, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, bem como às seguintes sanções:

10.4.2.1. Advertência, exclusivamente, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do Contrato, desde que não cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, pelo atraso para iniciar ou finalizar o objeto deste instrumento contratual, salvo por motivo fundamentado e aceito pela CONTRATANTE;

10.4.2.3. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, pela execução do objeto em desacordo com o fixado pelo Edital e seu(s) anexo(s), especialmente com o disposto no Termo de Referência (Anexo X);

10.4.2.4. Após o 20º (vigésimo) dia de atraso, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, por inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa da CONTRATADA.

10.4.3. Será aplicada multa compensatória calculada em 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

10.4.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.4.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4.5. As penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.4.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.4.7. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.4.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.4.10. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente dos pagamentos devidos pela Administração, ou encaminhada para a inscrição na dívida ativa.

10.4.11. A contagem do prazo fluirá a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, sendo considerado prorrogado até o 1º (primeiro) dia útil seguinte se seu vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente administrativo ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

10.4.12. Para fins de publicidade, as sanções que vierem a serem aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será a data de aplicação da sanção.

10.4.13. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.4.14. Após a aplicação da penalidade, caso o descumprimento da obrigação persista, a CONTRATANTE poderá proceder a rescisão contratual.

10.4.15. No caso da penalidade prevista se mostrar desproporcional a gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, de forma excepcional e justificadamente, reduzi-la, observando os demais critérios previstos.

10.4.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.4.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.4.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.4.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A modalidade de dispensa de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é a Dispensa, e o critério de julgamento a ser adotado é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a interessada que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** do serviço a ser prestado.

11.3. Adotar-se-á o modo de disputa aberto, no qual a Administração receberá as propostas, credenciará os licitantes, e permitirá a esses licitantes, após a divulgação dos preços, que apresentem lances sucessivos decrescentes.

11.4. Para comprovação da habilitação o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a seguinte documentação:

11.5. Da habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Cédula de Registro Geral – RG e de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do(s) proprietário(s) e sócio(s).

h) Certidão negativa referente a punições vigentes contidas nos sistemas CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, emitidas pela Controladoria-Geral da União – CGU (https://certidoes.cgu.gov.br/).

11.6. Da habilitação fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa da Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante (mobiliário);

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débito Fiscal Estadual – CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado – PGE do respectivo domicílio tributário;

Observação: em alguns Estados, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, as certidões mencionadas nos 2 (dois) últimos subitens são emitidas de forma consolidada.

f) Certidão negativa de débitos ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

h) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos

com efeito negativa; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

11.7. Da qualificação econômica–financeira:

a) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou plano de recuperação judicial já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor (que será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial), expedida a menos de 90 (noventa) dias da data designada para abertura do pregão eletrônico.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado às Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs e equiparados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a critério do Município de Dirce Reis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

a. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

b. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 154 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos demais licitantes, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.8. Outros documentos:

a) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo I do Aviso;

b) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar com a Administração, conforme Anexo II do Aviso;

c) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme Anexo III do Aviso;

d) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme Anexo IV do Aviso;

e) Termo firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, de nomeação de preposto, conforme anexo V do Aviso, se for o caso;

f) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Anexo VIII do Aviso;

g) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo IX do Aviso, se for o caso;

h) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, de cumprimento de reserva de cargos para aprendiz, conforme Anexo XI do Aviso;

i) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, de cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme Anexo XII do Aviso;

j) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, para o caso de:

- **a.** Empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a participante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- **b.** Empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

k) Cópia do Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do preposto da empresa.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor de referência para a contratação do objeto será sigiloso para obtenção de novas propostas durante os 03 (três) dias publicados, conforme decreto Nº 04/2026 de 06 de janeiro de 2026, art. 4º inciso 2º.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2026 e seguintes, consignada a saber:

1 PREFEITURA MUNIC DE SANTA SALETE
02 PREFEITURA

02 10 CULTURA, DESPORTO E LAZER
021000 CULTURA, DESPORTO E LAZER
27 Desporto e Lazer
27 813 Lazer
27 813 0071 Desenvolvimento do Esporte e Lazer
27 813 0071 2251 0000 Manutenção Festividades e Comemorações
241 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
0.01.00 110.000 GERAL

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
Ref.: Dispensa nº 004/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) atende aos requisitos de habilitação;
b) está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
c) inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
h) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta

contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
Por ser verdade assina a presente.

...../....., ... de.....de 202....

_____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do CPF

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Licitação Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Apresentamos a nossa Proposta Comercial para fornecimento do (s) item (ns) abaixo discriminado (s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Modalidade	Material com Especificações	Qtde.	Duração	V. unitário	V. total
1	Prestação de Serviço/Locação	Carretão Personalizado com capacidade de 120 passageiros (cavalo mecânico mais carreta semirreboque personalizada com sistema de som e iluminação) acompanhada de motorista e mais pessoa vestida de personagem vivo para acompanhar os passeios pelas ruas da cidade animando as crianças em datas comemorativas do município de Santa Salete. DURAÇÃO: 4 horas. Obs: com no mínimo 03 Personagem	**04** Prestação de Serviço/Locação	04 horas "cada evento"		

* No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ (valor por extenso).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Dispensa.
Dados para crédito em conta corrente:
Banco: Agencia: Conta:
Dados do responsável para assinatura do Contrato:
Nome:
Cargo:

CPF:

...../....., ... de.....de 202....

_____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do CPF

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº//////2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO Nº 011/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
Rua Barão do Rio Branco, 600 - Centro
CEP: 15.768-000 – Santa Salete (SP)
CNPJ: 01.611.211/0001-23

CONTRATADA: ////////////////////////////////////

Por este instrumento, a **Prefeitura do Município de Santa Salete/SP**, com sede à Rua Barão do Rio Branco, n° 600, Centro, neste município de Santa Salete/SP, inscrita no CNPJ sob n° 01.611.211/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JULIO CESAR MARTINS MILIATTI**, cuja qual autorizou a lavratura do presente termo de contrato, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, //, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) ////////////////////////////////// com sede comercial na Rua ////////////////////////// nº ///////, CEP ///////////////, na cidade de //////////////////////, Estado de ////////////, que se faz representar pelo seu representante legal Senhor (a) ////////////////////////// portador (a) da cédula de identidade RG ////////// e CPF ////////////// residente e domiciliado (a) na ////////////////////////////nº ////////// Bairro ////////////// CEP ////////////////// na cidade de ///////////////// Estado de **///////,** doravante denominada **CONTRATADA,** formaliza o presente ajuste nos termos do artigo 72 da Lei Federal 14.133/21, Processo de Licitação nº 011/2026 – Dispensa de Licitação nº 004/2026, regido pela Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela lei complementar 14/14, e subsidiariamente no que couber as disposições contidas no **artigo 75 inciso II, da Lei Federal 14.133/21** (Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; altera as Leis nºs 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e o Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e revoga dispositivos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e as Leis nºs8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002), mediante condiçõese cláusulas a seguir estabelecidas, que tem justo e combinado que mutuamente aceitame outorgam, a saber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRETÃO PERSONALIZADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120 (CENTO E VINTE) PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E EQUIPE DE APOIO COMPOSTA

POR PESSOAS CARACTERIZADAS COMO PERSONAGENS VIVOS PARA ACOMPANHAMENTO DOS PASSEIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS RELACIONADAS ÀS DATAS COMEMORATIVAS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor global deste contrato é de R$ ////////////////////(////////////////////////////).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovada no orçamento para o exercício do ano 2.026, a seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNIC DE SANTA SALETE
02 PREFEITURA
02 10 CULTURA, DESPORTO E LAZER
021000 CULTURA, DESPORTO E LAZER
27 Desporto e Lazer
27 813 Lazer
27 813 0071 Desenvolvimento do Esporte e Lazer
27 813 0071 2251 0000 Manutenção Festividades e Comemorações
241 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
0.01.00 110.000 GERAL

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme locais e endereços designados pela administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Executar os serviços, conforme especificações neste Termo de Referência e de suas propostas, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.2 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento e serviços.

5.3 Não permitir a utilização do trabalho do menor.

5.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou contrato.

5.6 Dar plena execução ao serviço contratado.

5.7 Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do fornecimento e serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O objeto da presente licitação será acompanhado pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer ou funcionário devidamente designado, para averiguação das condições e organização dos eventos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

7.1 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, havendo possibilidade de prorrogação, sendo que está condicionada a manifestação de interesse por parte da empresa contratada e ainda comprovada sua vantajosidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

8.1. A empresa responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura, em virtude de erros na prestação de seus serviços, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

b) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.1.5. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) DECLARAÇÃO UNIFICADA da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos, à habilitação e de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme **Anexo II**, deste Termo de Referência.

b) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha executado serviço semelhante ao objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis após a empresa ser declarada vencedora do certame.

10.2. O vencedor deverá fornecer, na assinatura do contrato, os documentos solicitados acima.

10.3. Caso a contratada apresentar alguma restrição na regularidade fiscal, conforme consta no artigo 43 § 1º da lei complementar 147/2014, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis para apresentação de documentos**, cujo termo inicial corresponderá no momento em que o assinar este termo de contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de debito e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa, a não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação.

10.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem acima, se a proponente não aceitar ou retirar o instrumento de contratação os documentos solicitados no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma a contratação, sem prejuízo das sanções **prevista no artigo 156 da lei federal 14.133/21**. caso contrario nos termos do **parágrafo2º do Artigo 90 da Lei nº 14.133/21**, convocar se a os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada,inclusive quanto aos preços ou revogar se o processo, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo,

verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

11. Para execução do objeto deste contrato, compromete-se as partes:

a) Manter em perfeito estado de funcionamento, às suas exclusivas expensas, todos os serviços que compõe o objeto, conforme orientação e supervisão da CONTRATANTE e obedecer as recomendações estabelecidas pela mesma.

b) Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado.

c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato.

d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela CONTRATANTE, bem como pelosórgãos fiscalizadores pertinentes, durante toda sua vigência do contrato.

f) Indicar sua contraparte para representá-la perante a CONTRATANTE, em tudo que se relacionar com o objeto deste Edital.

g) Prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.

h) Frete, carga e descarga, e transporte dos itens.

i) Mão de obra técnica e qualificada para execução das referidas montagens e desmontagens.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei n. º 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21 as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.3.1. A sanção prevista no inciso I do item acima será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.3. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.
12.3.1. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
12.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item.
12.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item.
12.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1.
12.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12 .1.
12.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Santa Salete, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
12.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
12.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

12.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
12.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA
13.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA– DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;
14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato;
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.5. Os preços contratados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que tornem excessivamente onerosa a execução contratual.
14.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência inicial de 12 (doze) meses do contrato, considerando a natureza eventual e previamente quantificada dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA
15.1. É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CAUÇÃO
16.1. A contratada fica desobrigada ao fornecimento de garantia.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANALISE

17.1. A minuta do presente instrumento foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, conforme preceitua o artigo 72 incisos III da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Urânia/SP. E por estarem assim todas justas e de acordo com o estipulado.

Santa Salete, //// de //////de 2026.

_____

Julio Cesar Martins Miliatti
Prefeito Municipal

_____

Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS

1._____
RG
CPF
2._____
RG
CPF

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO 011/2026

CONTRATO Nº //////2026

Pela presente Ordem de Início de Serviços, fica a Empresa //////////, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: ///////////, com sede à ///////////////, nº/////, Bairro://///, CEP: //////////, na cidade de //////////, Estado de ///////, representada pelo seu sócio proprietário o Senhor: ///////////, portador do RG: /////////// SSP/SP e CPF ////////////////////, conforme CONTRATO Nº ///////2026, que tem por objetivo a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRETÃO PERSONALIZADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120 (CENTO E VINTE) PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E EQUIPE DE APOIO COMPOSTA POR PESSOAS CARACTERIZADAS COMO PERSONAGENS VIVOS PARA ACOMPANHAMENTO DOS PASSEIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS RELACIONADAS ÀS DATAS COMEMORATIVAS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", conforme especificações do Termo de Referência**, fica a empresa obrigada a executar a prestação de serviços conforme o contrato a partir desta data. O descumprimento acarretará, além das sanções previstas na Lei que rege a licitação, em multa constante do contrato.

Santa Salete, ////// de ////// de 2026.

_____

Julio Cesar Martins Miliatti
Prefeito Municipal

ANEXO PC-02 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Nome:	Júlio César Martins Miliatti
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	217.835.458-01
RG:	42.275.604-0 SSP/SP
Data de Nascimento:	16/08/1982
Endereço Residencial:	7 de setembro, nº 275 - Centro, CEP: 15.768-000, cidade de Santa Salete/SP.
E-mail Institucional:	gabinete@santasalete.sp.gov.br
E-mail Pessoal:	gabinete@santasalete.sp.gov.br
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	(17) 99729-6570
Período de Gestão	2025/2028

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP
CONTRATADO: ////////////////////////////
CONTRATO Nº: /////////////////
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRETÃO PERSONALIZADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120 (CENTO E VINTE) PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E EQUIPE DE APOIO COMPOSTA POR PESSOAS CARACTERIZADAS COMO PERSONAGENS VIVOS PARA ACOMPANHAMENTO DOS PASSEIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS RELACIONADAS ÀS DATAS COMEMORATIVAS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO/ Nº OAB: - HIGOR SÃO FELICE SOUSA – OAB/SP 441.941

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Santa Salete, // de /////// de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Júlio César Martins Miliatti
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 217.835.458-01
RG nº: 42.275.604-0 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/08/1982
Endereço: Rua 7 de setembro, nº 275 - Centro, CEP: 15.768-000, cidade de Santa Salete/SP.
E-mail institucional: gabinete@santasalete.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabinete@santasalete.sp.gov.br
Telefone: (17) 3662-9000

_____
JÚLIO CÉSAR MARTINS MILIATTI

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: Júlio César Martins Miliatti
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 217.835.458-01
RG nº: 42.275.604-0 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/08/1982
Endereço: Rua 7 de setembro, nº 275 - Centro, CEP: 15.768-000, cidade de Santa Salete/SP.
E-mail institucional: gabinete@santasalete.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabinete@santasalete.sp.gov.br
Telefone: (17) 3662-9000

_____
JÚLIO CÉSAR MARTINS MILIATTI

Pela CONTRATADA:
Nome: //////////////////////
Cargo: ////////////////////////
CPF: ////////////////////////
RG: ////////////////////////
Data de Nascimento: ////////////////////////
Endereço residencial completo: //
E-mail institucional: ////////////////////////////////////
E-mail pessoal: //
Telefone: ////////////////////////////////

_____
//

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP
CNPJ Nº: 01.611.211/0001-23
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRETÃO PERSONALIZADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120 (CENTO E VINTE) PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E EQUIPE DE APOIO COMPOSTA POR PESSOAS CARACTERIZADAS COMO PERSONAGENS VIVOS PARA ACOMPANHAMENTO DOS PASSEIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS RELACIONADAS ÀS DATAS COMEMORATIVAS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Santa Salete, ////// de //////// de 2026.

RESPONSÁVEL:
Júlio César Martins Miliatti
Prefeito Municipal

CPF: 217.835.458-01
RG: 42.275.604-0 SSP/SP
E-mail institucional: gabinete@santasalete.sp.gov.br

_____